



Câmara Municipal de Salinas

TERMO DE CONTRATO

Contrato nº 005/2014.

Termo de contrato que entre si celebram a Câmara Municipal de Salinas/MG e a empresa **WELTON GOMES PESSOA-MEI**, tendo como objeto a Prestação de Serviço em produção, gravação e veiculação de programa de Rádio, conforme a seguir.

Contrato que entre si celebram a Câmara Municipal de Salinas, inscrita no CNPJ sob o nº. **25.216.102/0001-70**, com sede na Rua Bias Fortes, nº. 92, Bairro Centro, Salinas/MG, CEP.: 39.560-000, neste ato representada pelo Presidente, **DORIVALDO FERREIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador do CPF nº. 009.329.418-26 e documento de Identidade nº. MG-17.594.051 expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado em Salinas/MG, e, do outro lado a empresa: **WELTON GOMES PESSOA-MEI**, estabelecida na Travessa Medina, Nº. 30, Bairro São Geraldo, CEP. 39.560-000. SALINAS/MG, inscrita no CNPJ sob nº. 14.834.819/0001-69 e Inscrição Estadual ISENTA, neste ato representada pelo Sr. **WELTON GOMES PESSOA**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Teodoro dos Anjos, Nº. 70, Bairro Maracanã, CEP. 39.560-000, SALINAS/MG, portador de identidade nº. MG-10.031.433 expedida pela MG e CPF 043.949.136-32, a seguir designado (a) **CONTRATADA**, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1-O objeto do presente contrato é a Prestação de Serviço em produção, gravação e veiculação de programa de Rádio, conforme anexo I (termo de referencia) do edital, tendo em vista o resultado do **Processo nº. 008/2014 Convite nº. 006/2014**, realizada no dia 28 de Fevereiro do corrente ano, devidamente homologada.

1.2 - São partes integrantes e complementares deste contrato, independentemente de transcrição, o **Processo Licitatório nº. 008/2014, Convite nº. 006/2014** e respectivas normas, especificações, despachos, pareceres, planilhas, e demais documentos dele integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1.- As especificações dos serviços e os respectivos valores unitários e totais serão conforme segue:

ITEM	UN.	QTD.	DESCRIÇÃO	Valor Unit.	Valor Total
01	Mês	11	<ul style="list-style-type: none">Prestação de serviço de produção e gravação do programa de rádio da Câmara Municipal de Salinas, sendo um programa por semana. Total de 04 no mês.Veiculação de programa de rádio com duração de 30 minutos, sendo um programa por semana em emissora de Rádio AM com abrangência no município de Salinas/MG. Total de 04 no mês.Serviço de sonoplastia durante as reuniões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Salinas/MG. A empresa deverá apresentar um profissional para passagem de som com antecedência mínima de 20 minutos antes do início	R\$ 1720,00	R\$ 18.920,00



Poder Legislativo



Câmara Municipal de Salinas

			de cada reunião, como forma de revisar todo equipamento. A empresa também deverá apresentar profissional para o serviço de sonoplastia em reuniões que forem de uso de terceiros, ocasião em que o auditório for cedido para reuniões diversas. Neste caso, haverá agendamento com antecedência máxima de 03 (três) dias.		
--	--	--	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

2.2 - O valor total do presente contrato é de: **R\$ 18.920,00** (dezoito mil novecentos e vinte reais)

2.3 - Após a assinatura do contrato será expedida pela contratante, através da autoridade competente, a respectiva Ordem de serviço, objeto do presente.

2.4 - O pagamento será efetuado através da Câmara Municipal de Salinas em cheque ou depósito na conta corrente do favorecido, após emissão de nota fiscal, em até 10 (dez) dias após a prestação dos serviços de acordo com o termo de referencia anexo ao Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária: 01.122.0011.2009.33903900 Ficha 38 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 - DAS OBRIGAÇÕES:

4.1.1- A *CONTRATANTE*, para viabilizar a prestação dos serviços, se obriga a efetuar os pagamentos devidos à *CONTRATADA* nos valores, forma e prazos estabelecidos na cláusula segunda deste instrumento.

4.1.2 O acompanhamento do contrato será feito pela Presidenta da Câmara Municipal de Salinas.

4.2- CABE À CONTRATADA

a) arcar com o ônus das obrigações tributárias, previdenciárias e securitárias devidas em razão deste contrato;

b) garantir o fornecimento dos serviços com pontualidade na forma estabelecida neste instrumento.

c) - Cumprir rigorosamente o prazo pactuado no presente contrato.

d) - Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações sociais, tributárias, trabalhistas, securitárias e previdenciárias e que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA- DA ENTREGA/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1.- Os serviços deverão ser prestados conforme demanda da Câmara Municipal de Salinas, observadas as necessidades das reuniões ordinárias, extraordinárias e reuniões de uso de terceiros, que serão previamente determinadas pela contratante através de sua diretoria geral, após a expedição da respectiva ordem de fornecimento e protocolização da mesma na sede da licitante.

5.1.1.- A protocolização da ordem de fornecimento poderá ser feita por meio eletrônico, fax ou outrem determinada pela Contratante.



Poder Legislativo



Câmara Municipal de Salinas

5.1.2- O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado, mediante aditivo, por motivo de força maior, devidamente justificada.

5.2- Será negado recebimento do objeto, caso esteja em desacordo com as exigências deste Edital e do contrato, e aplicadas as sanções nele previstas, bem como as previstas no contrato e na Lei nº 8.666/93 e alterações;

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

6.1 Os encargos sociais e previdenciários devidos, na forma da lei vigente, correrão por conta da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA DO PREÇO E DA REVISÃO

7.1 A atualização financeira do valor contratado terá como base o Índice Geral de Preços ao Consumidor - IPCA/IBGE.

7.2 Os requerimentos de revisão contratual deverão ser instruídos com documentos que comprovem o fator superveniente imprevisível e alheio à vontade das partes, provocador do desequilíbrio contratual, sob pena de não recebimento.

7.2.1 A administração responderá em até 10 (dez) dias úteis o pleito de que trata o item 7.2, período durante o qual a contratada se sujeita às sanções legais, contratuais e editalícias, em caso de recusa na execução do objeto, seja qual for a quantidade.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - O descumprimento total ou parcial do disposto neste contrato pela contratada caracterizará sua inadimplência, sujeitando-se a mesma às seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III, Art. 87 da Lei 8.666/93.

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, conforme disposto no inciso IV, do art. 87 da Lei nº. 8.666/93;

d) multa de 30% (trinta por cento), mais juros de 0,1% (um décimo por cento), para cada dia de atraso, pelo não cumprimento do prazo estabelecido para entrega do objeto adjudicado;

e) multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, pelo não comparecimento para assinatura do contrato, ou descumprimento total ou parcial do presente Contrato;

f) as multas previstas neste Edital poderão ser cobradas extra-judicialmente, por lançamento em Dívida Ativa, bem como judicialmente, por execução ou processo aplicável à espécie;

g) as multas previstas neste item serão aplicadas cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções contratuais, editalícias e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato, sem justa causa, implica na aplicação das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, e suas alterações.



Poder Legislativo



Câmara Municipal de Salinas

9.2 - O presente contrato:

9.2.1 – vigorará por 11 (onze) meses após assinatura, encerrando de pleno direito com o cumprimento das obrigações nele estabelecidas.

9.2.2 - poderá ser rescindido nas condições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

9.2.3 - poderá ser alterado de acordo com os Artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, através de termo(s) aditivo(s).

9.2.4 - é regido pela Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. - As partes elegem para solução de qualquer pendência oriunda da execução deste contrato o foro da Comarca de Salinas/MG, renunciando a qualquer outro, ainda que privilegiado.

Estando assim justas e contratadas as partes, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Salinas/MG, 01 de Abril de 2014.

CONTRATANTE:

Dorivaldo Ferreira de Oliveira

PRESIDENTE DA CÂMARA DE SALINAS

CONTRATADA:

Welton Gomes Pessoa

WELTON GOMES PESSOA-MEI

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:



Poder Legislativo